

## Reitera solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Reitera solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 22/04/2026, 10:26

Para: islicitacoes02@gmail.com

-000091

Prezados Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 24/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

— Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP  
**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>  
**Data:** 10/04/2026, 15:11  
**Para:** expertcomercial.licitacao@gmail.com

000092

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:13

**Para:** documentos@g8armarinhos.com.br

-000093

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP  
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>  
Data: 10/04/2026, 15:14  
Para: g8armarinhos@gmail.com

-000094

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |



# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:18

**Para:** licitacao@aleacomercial.com

-000095

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:20

**Para:** licitacoes@promostore.com.br

000096

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2026, 15:22

Para: licitacao3@ativaatacado.com.br

-000097

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:23

**Para:** licitacao@aliancacomercio.com

000098

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:24

**Para:** rjlicitacoes@yahoo.com

000099

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:24

**Para:** vendas@ecoplastbrasil.com

000100

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2026, 15:28

Para: licitacaovl@gmail.com

000101

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:28

**Para:** licitacoes@ltglobal.com.br

-000102

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |



# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:29

**Para:** licitacao@admlicitacao.com.br

-000103

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2026, 15:31

Para: dalilulicitacoes@gruporodrigues.net.br

-000104

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:32

**Para:** licitacao@bignardi.com.br

000105

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:32

**Para:** licitacoes@dz7tecnologia.com.br

-000106

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:33

**Para:** jmsuprimentos@outlook.com.br

-000107

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexos:                                              |       |
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:34

**Para:** higipelribeirao@gmail.com

-000108

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:35

**Para:** licitacoes@metah.net.br

-000109

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:56

**Para:** deltecinf@hotmail.com

-000110

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |



## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:56

**Para:** Wilson Marini Nogueira ME <contato.wmn@gmail.com>

-000111

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:57

**Para:** comercial2@brinkmobil.com.br

000112

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:58

**Para:** rtlicita@gmail.com

000113

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:58

**Para:** cbnewscomercial@gmail.com

-000114

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 15:59

**Para:** documentos@caluxcomercial.com.br

000115

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:00

**Para:** comercial2@brinkmobil.com.br

000116

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2026, 16:01

Para: mafdistribuidora1@outlook.com

-000117

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:01

**Para:** necessaireserrana@gmail.com

-000118

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

— Anexos: —

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |



# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:02

**Para:** arausupri@hotmail.com

-000119

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:03

**Para:** clarin.vendas@hotmail.com

-000120

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2026, 16:03

Para: licitacao@comercialtrapiche.com.br

-000121

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:04

**Para:** fabretto.fabretto@gmail.com

000122

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB  |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB  |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB  |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB  |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB  |
| Texto e-mail cotação.doc                             | 25,5KB |

## Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:05

**Para:** omega.licitacao@hotmail.com

-000123

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

### Anexos:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

# Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Kit Material Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

**De:** Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 10/04/2026, 16:06

**Para:** islicitacoes02@gmail.com

-000124

Prezados Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Kits Materiais Escolares que são distribuídos a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2.027. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 17/04/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Anexos:                                              |       |
| Anexo A - Modelo Impressão Embalagem Kit.pdf         | 514KB |
| Anexo B - Dados Miolo da Agenda.pdf                  | 2,0MB |
| Anexo C - Endereços Unidades Escolares.pdf           | 516KB |
| Formulário Orçamento Kit Material Escolar 2.027.doc  | 158KB |
| TERMO DE REFERÊNCIA - KIT MATERIAL ESCOLAR 2.027.pdf | 540KB |

Processo 14105/26  
Recibo  
Análise



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000125

Birigui, 15 de maio de 2026.

À

**SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI [assinado de forma digital por]

KOZIMA [assinado de forma digital por]

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHÁLIA DA  
CUNHA [assinado de forma digital por]

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026





## PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

-000126

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

## 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

## 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

| Classificação Funcional                                  | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 12.361.0015.2.057                                        | ENSINO FUNDAMENTAL                 |                     |                      |                   |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 636                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 01.000.0000 - TESOURO                                    |                                    | 700.000,00          | -549.288,66          | 150.711,34        |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>700.000,00</b>   | <b>-549.288,66</b>   | <b>150.711,34</b> |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 637                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC |                                    | 500,00              | 110.389,19           | 110.889,19        |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>500,00</b>       | <b>110.389,19</b>    | <b>110.889,19</b> |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 638                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC  |                                    | 2.500,00            | 0,00                 | 2.500,00          |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>2.500,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>2.500,00</b>   |
| <b>Total Classificação Funcional</b>                     |                                    | <b>703.000,00</b>   | <b>-438.899,47</b>   | <b>264.100,53</b> |
| Classificação Funcional                                  | Descrição                          |                     |                      |                   |
| 12.365.0015.2.056                                        | EDUCAÇÃO INFANTIL                  |                     |                      |                   |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 684                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 01.000.0000 - TESOURO                                    |                                    | 550.000,00          | -424.901,34          | 125.098,66        |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>550.000,00</b>   | <b>-424.901,34</b>   | <b>125.098,66</b> |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 685                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 06.000.0000 - OUTRAS FONTTES DE RECURSOS                 |                                    | 200.000,00          | -199.973,27          | 26,73             |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>200.000,00</b>   | <b>-199.973,27</b>   | <b>26,73</b>      |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 686                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC |                                    | 500,00              | 1.832,50             | 2.332,50          |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>500,00</b>       | <b>1.832,50</b>      | <b>2.332,50</b>   |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 687                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC  |                                    | 1.000,00            | 0,00                 | 1.000,00          |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>1.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Total Classificação Funcional</b>                     |                                    | <b>751.500,00</b>   | <b>-623.042,11</b>   | <b>128.457,89</b> |
| Classificação Funcional                                  | Descrição                          |                     |                      |                   |
| 12.366.0015.2.054                                        | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA |                     |                      |                   |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 709                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC |                                    | 500,00              | 0,00                 | 500,00            |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>500,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>500,00</b>     |
| <b>Total Classificação Funcional</b>                     |                                    | <b>500,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>500,00</b>     |
| Classificação Funcional                                  | Descrição                          |                     |                      |                   |
| 12.367.0015.2.055                                        | EDUCAÇÃO ESPECIAL                  |                     |                      |                   |
| Natureza da Despesa                                      | Descrição                          | Dotação             |                      |                   |
| 3.3.90.30.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                | 716                 |                      |                   |
| Vínculo                                                  |                                    | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
| 01.000.0000 - TESOURO                                    |                                    | 1.000,00            | 0,00                 | 1.000,00          |
| <b>Total Dotação</b>                                     |                                    | <b>1.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Total Classificação Funcional</b>                     |                                    | <b>1.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>                           |                                    | <b>1.456.000,00</b> | <b>-1.061.941,58</b> | <b>394.058,42</b> |
| <b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                        |                                    | <b>1.456.000,00</b> | <b>-1.061.941,58</b> | <b>394.058,42</b> |
| <b>Total ORGÃO</b>                                       |                                    | <b>1.456.000,00</b> | <b>-1.061.941,58</b> | <b>394.058,42</b> |



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

**TOTAL GERAL**

**1.456.000,00**

**-1.061.941,58**

**394.058,42**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx / 2026

EDITAL Nº xxx / 2026

| RESUMO                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                              | PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO                             | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA. |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA | xx / xx / 2026 às 08 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO               | R\$ 6.176.949,96 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO             | MENOR PREÇO POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| MODO DE DISPUTA                    | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS      | NÃO DIFERENCIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-000127



## PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeito de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 6.176.949,96 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor **GLOBAL (LOTE)**, todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

A presente licitação atende a Requisição de Registro de Preços nº 156 de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. **Paulo Mariano da Paz**, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços nomeada pela **Portaria nº 42 / 2025**, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxx de xxx de 2026**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLI"** ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)), e será conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeito de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 6.176.949,96 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor **GLOBAL (LOTE)**, todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação**

– **Recursos Próprios;**

**Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Secretaria Municipal de Educação**

– **Recursos Federais;**

**Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Secretaria Municipal de Educação**

– **Recursos Estaduais;**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Recursos Próprios;*

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Outras Fontes de Recursos;*

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Recursos Federais;*

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Recursos Estaduais;*

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Recursos Federais;*

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – *Secretaria Municipal de Educação*

– *Recursos Próprios;*

1.8. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS E OUTRAS FONTES DE RECURSO.**

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais aditivos são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade referente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5/44

6/44

0000128





**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que, durante a substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bbl.org.br](mailto:contato@bbl.org.br).

#### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

**a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

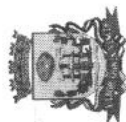
**b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

**c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

**d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

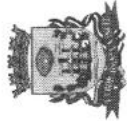
**e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

**f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em deliberação que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

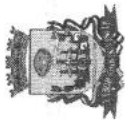
5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9/44

10/44

000129



5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19º, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizada na forma do lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

a) valor unitário exato do item e do lote;

b) Marca: será aceito o preenchimento do campo "marca" com os termos "várias" ou "variadas" na proposta inicial. A descrição detalhada das marcas será obrigatória na readequação da proposta final, conforme disposto no item 7.25 deste edital;

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

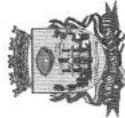
6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º, inciso VI, c/c § 3º, VI da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumido pelo proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de

recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRazo DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de

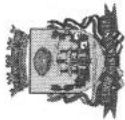
13/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morembo, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morembo, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

20130



Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

de R\$ 0,01, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá fazer uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores daquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo prazo.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguras de lances), entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**9.20.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo





prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecedor recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecedor e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecedor a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecedor, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

#### 15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

#### 15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.2.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) ao mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. Não incluirá os referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de ordem de pagamento bancária ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

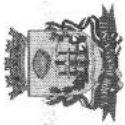
16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o Título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf)).



## 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXX/XXX/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

### 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser aplicado o interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do

requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.





## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7536.pdf).

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, sob o caso.

## 21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa neste constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar à garantia legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e contada mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada a sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e



dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora para parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | Descrição do objeto do certame                                                   |
| ANEXO II   | Termo de Referência                                                              |
| ANEXO III  | Modelo de declaração conjunta                                                    |
| ANEXO IV   | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte                    |
| ANEXO V    | Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado |
| ANEXO VI   | Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato                 |
| ANEXO VII  | Minuta da Ata de Registro de Preços                                              |
| ANEXO VIII | Termo de ciência e notificação                                                   |

Birigui - SP, 01 de xxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

Edital Processo Pregão xx/2026 – Edital N° xx/2026 – Registro de preços para aquisição de kits de materiais escolares – Secretaria de Educação



000138

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                         |                      |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTDDE      | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01      | <b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – BERCÁRIO I, II e MATERNAL I</b><br>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:<br>01 - Agenda Escolar 2027, modelo brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor, Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. | 4.788 kits | R\$ 30,17               | R\$ 144.453,96       |
| 02      | <b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL II (CRECHES E ESCOLAS)</b><br>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.488 kits | R\$ 197,32              | R\$ 885.572,16       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>01 - Agenda Escolar 2027, modelo brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor, Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.</p> <p>01 - Apontador para livros, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor, O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Borracha escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor big/jumbo; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser</p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis big/jumbo em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfale, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: À base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Grampos em metal para pastas; modelo trilho; dimensões: (80)mm.</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Lápis grafite big/jumbo, nº 02, graduação HB; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelevel em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós, cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas</p> |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
|    | <p>devem ser fixadas por meio de parafusos metálicos ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                  |
| 03 | <p><b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E PRÉ II</b></p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual deverá constar, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxica, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Borrachas escolar branca, nº 40; à base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica, aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do</p> | 5 080 kits | R\$ 214,98 | R\$ 1.092.098,40 |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor big/jumbo, formato triangular, apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis big/jumbo em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfale, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: À base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>04 - Grampos em metal para pastas; modelo trielho; dimensões: (80)mm.</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>03 - Lápis grafite big/jumbo, nº 02, graduação HB; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A mina interna do lápis deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. Cada lápis deve</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
|    | <p>possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: retângulo; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 Tesoura escolar, medida entre (118)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico no outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |            |                |
| 04 | <p><b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO</b></p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor. Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxica, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>03 - Borrachas escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso,</p> | 3.166 kits | R\$ 259,39 | R\$ 821.228,74 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>03 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda, Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caixa de massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não endureça, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: A base de cera ou amido. O produto deve</p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
| <p>possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 a 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inodoro, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>04 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor: preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Tesoura escolar, medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> |            |            |                  |
| <p>05 KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2º E 3º ANO</p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5.570 kits | R\$ 245,96 | R\$ 1.369.997,20 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis, depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>04 - Borrachas escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica, aplicável para apagar qualquer graduação de grafite, capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>04 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem cola; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, realizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>05 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício, serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
|    | <p>01 - Tesoura escolar, medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço, pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                  |
| 06 | <p><b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4º E 5º ANO E EJA</b></p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor, Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>04 - Borrachas escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>07 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (240)mm x (275)mm; modelo brochura,</p> | 5.950 kits | R\$ 313,21 | R\$ 1.863.599,50 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor, formato sextavado/hexagonal, apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Caneta esferográfica, cor AZUL, escrita média (1.0)mm; tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furação anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta; tinta atóxica na cor azul. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Caneta esferográfica, cor VERMELHA, escrita média (1.0)mm; tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furação anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta; tinta atóxica na cor vermelha. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

05 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

01 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

01 - Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

**TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 6.176.349,96**

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

Serão desclassificadas as propostas que:



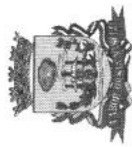
cujo objeto não atenda às especificações, prazos e às condições dadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

| KIT - BERÇÁRIO I, II E MATERNAL I |                     |            |                 |
|-----------------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| ITEM                              | MATERIAL            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                                | Agenda Escolar 2027 | 01         | 4.788           |

| KIT - MATERNAL II (Creches e Escolas) |                                                     |            |                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ITEM                                  | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                                    | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 4.488           |
| 02                                    | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                 |
| 03                                    | Borracha Branca                                     | 01         |                 |
| 04                                    | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura - 80fls   | 01         |                 |
| 05                                    | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01         |                 |
| 06                                    | Cx. de Lápis de Cor - Big/Jumbo - 12 cores          | 01         |                 |
| 07                                    | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01         |                 |
| 08                                    | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                 |
| 09                                    | Grampo Trilho de Metal                              | 02         |                 |
| 10                                    | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                 |

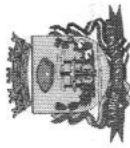
|    |                                      |    |
|----|--------------------------------------|----|
| 11 | Lápis Grafite nº 02 / HB - Big/Jumbo | 02 |
| 12 | Pasta com Abas e Elástico            | 02 |
| 13 | Tesoura Escolar                      | 01 |

| KIT - PRÉ I E PRÉ II |                                                     |            |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ITEM                 | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                   | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 5.080           |
| 02                   | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                 |
| 03                   | Borracha Branca                                     | 02         |                 |
| 04                   | Caderno brochura pequeno, capa dura ¼ - 96fls       | 01         |                 |
| 05                   | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura - 80fls   | 01         |                 |
| 06                   | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01         |                 |
| 07                   | Cx. de Lápis de Cor - Big/Jumbo - 12 cores          | 01         |                 |
| 08                   | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01         |                 |
| 09                   | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                 |
| 10                   | Grampo Trilho de Metal                              | 04         |                 |
| 11                   | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                 |
| 12                   | Lápis Grafite nº 02 / HB - Big/Jumbo                | 03         |                 |
| 13                   | Pasta com Abas e Elástico                           | 02         |                 |
| 14                   | Tesoura Escolar                                     | 01         |                 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| KIT - 1º ANO |                                                     |            |                  |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------|------------------|
| ITEM         | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TO-TAL KITS |
| 01           | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 3.166            |
| 02           | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                  |
| 03           | Borracha Branca                                     | 03         |                  |
| 04           | Caderno brochura pequeno, capa dura ¼ - 96fls       | 01         |                  |
| 05           | Caderno brochura grande, capa dura - 96fls          | 03         |                  |
| 06           | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura - 80fls   | 01         |                  |
| 07           | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01         |                  |
| 08           | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01         |                  |
| 09           | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01         |                  |
| 10           | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                  |
| 11           | Jg. Canela Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                  |
| 12           | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 04         |                  |
| 13           | Pasta com Abas e Elástico                           | 01         |                  |
| 14           | Régua de Plástico Rígido - 30cm                     | 01         |                  |
| 15           | Tesoura Escolar                                     | 01         |                  |

| KIT - 2º E 3º ANO |                                                     |            |                  |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------------|------------------|
| ITEM              | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TO-TAL KITS |
| 01                | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 5.570            |
| 02                | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                  |
| 03                | Borracha Branca                                     | 04         |                  |
| 04                | Caderno brochura pequeno, capa dura ¼ - 96fls       | 01         |                  |
| 05                | Caderno brochura grande, capa dura - 96fls          | 04         |                  |
| 06                | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura - 80fls   | 01         |                  |
| 07                | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01         |                  |
| 08                | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                  |
| 09                | Jg. Canela Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                  |
| 10                | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 05         |                  |
| 11                | Pasta com Abas e Elástico                           | 01         |                  |
| 12                | Régua de Plástico Rígido - 30cm                     | 01         |                  |
| 13                | Tesoura Escolar                                     | 01         |                  |



Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo o nome e brasão do município de Birigui. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada.

| KIT - 4º E 5º ANO (Incluindo EJA) |                                                     |            |                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ITEM                              | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                                | Agenda Escolar 2027                                 | 01         |                 |
| 02                                | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                 |
| 03                                | Borracha Branca                                     | 04         |                 |
| 04                                | Caderno brochura pequeno, capa dura ¼ - 96fls       | 01         |                 |
| 05                                | Caderno brochura grande, capa dura - 96fls          | 07         |                 |
| 06                                | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura - 80fls   | 01         |                 |
| 07                                | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01         |                 |
| 08                                | Caneta Esferográfica Azul                           | 02         | 5.950           |
| 09                                | Caneta Esferográfica Vermelha                       | 01         |                 |
| 10                                | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                 |
| 11                                | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                 |
| 12                                | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 05         |                 |
| 13                                | Pasta com Abas e Elástico                           | 01         |                 |
| 14                                | Régua de Plástico Rígido - 30cm                     | 01         |                 |
| 15                                | Tesoura Escolar                                     | 01         |                 |

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM QUE COMPÕE OS KITS

AGENDA ESCOLAR 2027

Agenda Escolar 2027; modelo brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor, Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no

APONTADOR PARA LÁPIS, DUPLO (NORMAL E BIG/JUMBO), COM DEPÓSITO

Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor, O produto deve possuir certificação do INMETRO.

BORRACHA ESCOLAR

Borracha escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural, macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA - ¼ - 96FLS

Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.

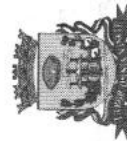
CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA - 96FLS





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caderno brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.

### CADERNO DE CARTOGRAFIA/DESENHO, CAPA DURA - 80FLS

Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura.

### CAIXA LÁPIS DE COR - BIG/JUMBO - 12 CORES

Caixa de lápis de cor big/jumbo, formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, sem falhas e impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis big/jumbo em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

### CAIXA LÁPIS DE COR - 24 CORES

Caixa de lápis de cor, formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma

cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível em relevo em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

### CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - ESCRITA MÉDIA 1.0mm

Caneta esferográfica, cor AZUL, escrita média (1.0)mm, tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furção anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta, tinta atóxica na cor azul. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

### CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - ESCRITA MÉDIA 1.0mm

Caneta esferográfica, cor VERMELHA, escrita média (1.0)mm, tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furção anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta, tinta atóxica na cor vermelha. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

### COLA BRANCA

Cola branca, volume: de 35 a 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem





apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### CAIXA DE GIZ DE CERA – BIG/JUMBO

Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxica, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### CAIXA DE MASSA DE MODELAR

Massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfarele, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: À base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### GRAMPO TRILHO

Grampo em metal para pastas; modelo trilho; dimensões: (100)mm

#### JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA – BIG/JUMBO

Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### LÁPIS GRAFITE - BIG/JUMBO – N° 2 / HB

Lápis grafite big/jumbo, nº 02, graduação HB; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelevel em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### LÁPIS GRAFITE – N° 2 / HB

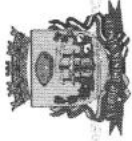
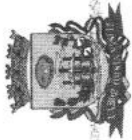
Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelevel em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### PASTA COM ABA E ELÁSTICO

Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m², revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO – 30cm

Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de



rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### TESOURA ESCOLAR

Tesoura escolar, medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO.

#### DA ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS KITS:

Os itens de cada kit deverão ser acondicionados em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a quais séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida, conforme modelo Anexo A.

A arte ficará a critério da contratada.

O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com espumas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

#### b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega do(s) kit(s) material(is): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa;

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

Os kit(s) material(is) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) kit(s) material(is) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) kit(s) material(is): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos kit(s) material(is) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos;

O transporte e descarregamento dos kits deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ão) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos kits, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

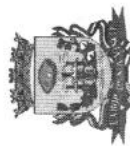
Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

Os kits de materiais escolares deverão ser entregues em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a quais séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida, conforme modelo Anexo A.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Os kits materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais que o compõe, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou incorreções apontadas quando da utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) do(s) kit(s) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará sob posse até sua substituição.

### c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais fornecidos, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue(s) à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

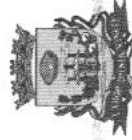
De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Os kits almejados se destinam ao uso no ano letivo de 2.027.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

1000145



### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de kits materiais escolares, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

#### **SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Na oportunidade foram negativas as experiências vivenciadas, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde várias empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, alguns com atrasos ou até mesmo não entregaram os itens, ocorrendo na frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no kit material escolar, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Neste modelo, os materiais precisam ser armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente encaminhados às Unidades Escolares, as quais devem separar em modelos de kits e entregarem aos alunos. No caso, os materiais são entregues soltos, pois não há caixa ou sacos para acondicioná-los todos juntos. Para acondicioná-los deve-se pensar em outras aquisições como caixas personalizadas ou sacos plásticos comuns em tamanhos adequados e etiquetas para fechamento.

Outro problema observado é que o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação não possui espaço físico suficiente para acomodar tamanha quantidade de itens, muito menos não de obra suficiente para separar todos os itens conforme o quadro de alunos das Unidades Escolares.

Ainda que os itens sejam planejados para serem entregues diretamente nas Unidades Escolares, também não há mão de obra suficiente para realizar a separação dos itens por kits, considerando a quantidade e diversidades de itens e que são 06 (seis) kits diferentes para serem separados, organizados e distribuídos aos alunos.

Pode ocorrer também, considerando a diversidade de itens, que sejam gerados vários contratos, dificultando a gestão e eficácia destes contratos:

### **SOLUÇÃO 02 - Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Neste cenário, os materiais serão entregues em forma de kits, devidamente acondicionados em caixas personalizadas conforme o tipo de kit (por séries). Sendo assim, é possível que os kits sejam entregues diretamente nas Unidades Escolares, que podem repassá-los rapidamente aos alunos.

Os itens que compõe o objeto do Termo de Referência, são agrupados em kits por faixa etária de estudo, facilitando a logística da montagem e distribuição aos alunos. Destaca-se neste ponto, a garantia que todos os itens que compõe o kit chegarão ao mesmo tempo ao usuário. Ademais, vale esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação não possui condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos kits, ressaltando esta responsabilidade à(s) empresa(s) contratada(s).

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, padronização das características dos itens que compõe o kit material escolar e não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

Por fim, possibilita-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a dispersidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.





A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de kits materiais escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

#### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

#### 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequadas e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a certificação, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, manufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento dos kits materiais todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos kits.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida justificativa e aprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraladas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

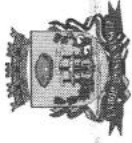
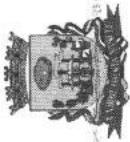
Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

#### 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência e verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

00014



c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

#### Gestores do Contrato:

Sandra Maria de Carvalho Valera, Diretora Ensino Fundamental;

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento.

#### Fiscalizadores do Contrato:

Maria Angélica Pinto de Arruda, Diretora de Educação Infantil.

#### 07 – CRITÉRIOS DE MEDICÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Kit;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a

cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

#### 08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de kits materiais (Kit Material Escolar Educação Infantil – Bercário I, II e Maternal I, Kit Material Escolar Educação Infantil – Bercário I, II e Maternal I, Kit Material Escolar Educação Infantil – Pré I e Pré II; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 1º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 2º e 3º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 4º e 5º Ano e EJA).

#### JUSTIFICATIVA:

Foram negativas as experiências vivenciadas em anos anteriores, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde várias empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, alguns com atrasos ou até mesmo não entregaram os itens, ocorrendo na frustração dos alunos e de seus





familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no kit material escolar, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

No exercício de 2.021, a licitação realizada foi no molde kit material escolar, divididos em lotes conforme as etapas escolares, que na prática, amenizou os problemas, porém, ainda não se demonstrou ser o ideal, vez que cinco empresas diferentes poderiam ter sido consagradas vencedoras em cinco lotes diferentes.

No exercício de 2.024, a licitação também foi realizada no molde kit material escolar, como já ocorrera em 2.021, porém, desta vez, uma empresa consagrou-se vencedora para 05 lotes e uma outra vencedora para 01 lote. Como consequência, alguns itens que se repetem em todos os kits, foram entregues com características diferentes, apesar do mesmo descritivo, como foi o caso da agenda escolar. No caso, os alunos do maternal II receberam agendas escolares diferentes das agendas que integravam os demais kits de materiais escolares. Observou-se inclusive que irmãos, receberam agendas diferentes, gerando dúvidas e questionamentos entre os familiares.

Pela situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de kits materiais tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que parte do objetivo restou prejudicada.

Ante ao exposto, solicitamos que o julgamento da proposta seja "**Menor Preço por Lote**" sendo **lote único contendo os 06 tipos de kits materiais** (Kit Material Escolar Educação Infantil - Bercário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil - Bercário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil - Pré I e Pré II; Kit Material Escolar Ensino Fundamental - 1º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental - 2º e 3º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental - 4º e 5º Ano e EJA), onde uma única empresa arremate os seis (6) lotes, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficiência na aquisição, padronização das características dos itens que compõe o kit material escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

#### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Portal da Transparência, Bolsa Eletrônica do Es-

tado de São Paulo, pesquisa direta com empresas de mercado, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente **RS 6.176.949,96 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 636 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 637 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 638 - Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 684 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 685 - Secretaria de Educação - Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 - 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 686 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 687 - Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 - 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 - Ficha 709 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 - Ficha 716 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

000147



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000148

## MODELO DA IMPRESSÃO NA FACE DA EMBALAGEM DO KIT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



| KIT MATERIAL ESCOLAR |                                                     |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 1º ANO               |                                                     |               |
| ITEM                 | MATERIAL                                            | QTDE<br>ITENS |
| 01                   | Agenda Escolar 2027                                 | 01            |
| 02                   | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01            |
| 03                   | Borracha Branca                                     | 03            |
| 04                   | Caderno brochura pequeno, capa dura ¼ – 96fls       | 01            |
| 05                   | Caderno brochura grande, capa dura – 96fls          | 03            |
| 06                   | Caderno de Cartografia/Desenho, capa dura – 80fls   | 01            |
| 07                   | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo – 12 cores             | 01            |
| 08                   | Cx. de Lápis de Cor – 24 cores                      | 01            |
| 09                   | Cx. de Massa de Modelar – 12 cores                  | 01            |
| 10                   | Cola Branca 35/40gr                                 | 01            |
| 11                   | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo – 12 cores        | 01            |
| 12                   | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 04            |
| 13                   | Pasta com Abas e Elástico                           | 01            |
| 14                   | Régua de Plástico Rígido – 30cm                     | 01            |
| 15                   | Tesoura Escolar                                     | 01            |

**VENDA PROIBIDA – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS MIOLO DA AGENDA**

**DADOS PESSOAIS**

**DADOS ALUNOS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE 01: \_\_\_\_\_ TELEFONE 02: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PAI/RESPONSÁVEL:**

NOME: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE TRABALHO \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DA MÃE / RESPONSÁVEL:**

NOME: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE TRABALHO \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS MÉDICOS:**

GRUPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_ FATOR RH \_\_\_\_\_  
ALÉRGIA(S): \_\_\_\_\_  
MEDICAMENTO(S) USO CONTÍNUO: \_\_\_\_\_  
EM CASO DE EMERGÊNCIA, AVISAR: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

**DADOS DA ESCOLA:**

ESCOLA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DA ESCOLA: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DA ESCOLA: \_\_\_\_\_  
SÉRIE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ SALA: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR/EDUCADOR: \_\_\_\_\_  
DIRETOR: \_\_\_\_\_

-000149

CALENDÁRIO 2027

63 dezembro

69 dezembro

Confirmação Universal

Coronavírus

12 outubro

21 março

23 maio

27 maio

Independência do Brasil

Sexta-feira Santa

Trindade

Dia do Trabalhador

Corpus Christi

67 janeiro

12 outubro

69 novembro

25 dezembro

Independência do Brasil

Pácoa de Brasil

Proclamação da República

Natal

HINO DE BIRIGUI

LETRA: DUÍLIO GAMBINI MÚSICA: MAESTRO LUÍS BIELA DE SOUZA

BIRIGUI, ÁUREA ESTRELA FULGURANTE NO CÉU DA ALTIMA PÁTRIA BRASILEIRA! A ALMA DO TEU POVO VIBRA, INTEIRA, AO CALOR DO CIVISMO BANDEIRANTE!

PLASMADA A GOLPES DO MACHADO RUDE, POR MÃOS DESBRAVADORAS MANEJADO,

SE O TEU PRESENTE É UM FULCRO DE VIRTUDE, DE GLÓRIA E DE ESPLendor É O TEU PASSADO!

BIRIGUI ABENÇOADA, FORMOSA, NOBRE, GENTIL, PÉROLA VIVA ENGASTADA NO CORAÇÃO DO BRASIL

BERÇO DA FÉ E NINHO DA ESPERANÇA! COBREM TEUS CÉUS SONOROS ESTRIBILHOS, NA EXALTAÇÃO DE TODA A TUA PUJANÇA

E DO LABOR FECUNDO DE TEUS FILHOS!

TUAS RADIOSAS MANHÃS AUREOLADAS, ESTUANTES DE VIDA E CLARIDADE,

SÃO MENSAGENS DE DEUS EM CLARINADAS DE PAZ, DE AMOR, DE CRENÇA E LIBERDADE!

BIRIGUI ABENÇOADA, FORMOSA, NOBRE, GENTIL, PÉROLA VIVA ENGASTADA NO CORAÇÃO DO BRASIL

E HÁS DE SEGUIR, SOB O PODER DIVINO,

NA INGENTE, HERÓICA E ÁRDUA CAMINHADA PARA UM PORVIR DE LUZ, PURIFICADA

DE ESPERANÇA E DE FÉ NO TEU DESTINO!

BIRIGUI ABENÇOADA, FORMOSA, NOBRE, GENTIL, PÉROLA VIVA ENGASTADA NO CORAÇÃO DO BRASIL

## HINO NACIONAL BRASILEIRO

PARTE I

OUVRAM DO IPIRANGA AS MARGENS PLÁCIDAS DE UM POVO  
HERÓICO O BRADO RETUMBANTE, E O SOL DA LIBERDADE, EM  
RAIOS FÚLGIDOS, BRILHOU NO CÉU DA PÁTRIA NESSE  
INSTANTE.

SE O PENHOR DESSA IGUALDADE

CONSEGUIMOS CONQUISTAR COM BRAÇO FORTE EM TEU  
SEIO, Ó LIBERDADE,

DESAFIA O NOSSO PEITO A PRÓPRIA MORTE!

Ó PÁTRIA AMADA IDOLATRADE, SALVEI SALVEI

BRASIL, UM SONHO INTENSO, UM RAIOS VÍVIDO DE AMOR E DE  
ESPERANÇA À TERRA DESCE,

SE EM TEU FORMOSO CÉU, RISONHO E LÍMPIDO, A IMAGEM  
DO CRUZEIRO RESPLANDECE.

GIGANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA,

ÉS BELO, ÉS FORTE, IMPÁVIDO COLOSSO,

E O TEU FUTURO ESPELHA ESSA GRANDEZA.

TERRA ADORADA, ENTRE OUTRAS MIL, ÉS TU, BRASIL,

Ó PÁTRIA AMADA!

DOS FILHOS DESTE SOLO ÉS MÃE GENTIL, PÁTRIA AMADA,

BRASIL

PARTE II

DEITADO ETERNAMENTE EM BERÇO ESPLÊNDIDO, AO SOM DO  
MAR E À LUZ DO CÉU PROFUNDO, FULGURAS, O BRASIL,  
FLORÃO DA AMÉRICA, ILUMINADO AO SOL DO NOVO  
MUNDO!

DO QUE A TERRA, MAIS GARRIDA,

TEUS RISONHOS, LINDOS CAMPOS TÊM MAIS

FLORES;

"Nossos bosques têm mais vida",

"Nossa vida" no teu seio "Mais amores."

Ó PÁTRIA AMADA, IDOLATRADE, SALVEI SALVEI

BRASIL, DE AMOR ETERNO SEJA SÍMBOLO O LÁBARO QUE  
OSTENTAS ESTRELADO,

E DIGA O VERDE-LOURO DESTA FLÂMULA

-"PAZ NO FUTURO E GLÓRIA NO PASSADO."

MAS, SE ERGUES DA JUSTIÇA A CLAVA FORTE, VERÁS QUE UM  
FILHO TEU NÃO FUGE À LUTA, NEM TEME, QUEM TE ADORA, A  
PRÓPRIA MORTE.

TERRA ADORADA, ENTRE OUTRAS MIL, ÉS TU, BRASIL,

Ó PÁTRIA AMADA!

DOS FILHOS DESTE SOLO ÉS MÃE GENTIL, PÁTRIA AMADA,

BRASIL

## LISTA DE ENDEREÇOS

### APOIO/ADMINISTRATIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA ANHANGUERA, 1155 – JARDIM MORUMBI – CEP 16200-067

FONE: (18) 3643 6032

E-MAIL: [educacao@birigui.sp.gov.br](mailto:educacao@birigui.sp.gov.br)

#### DPDME – DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AV. AGOSTINHO ROSSI, 2354 – JARDIM PLANALTO – CEP 16203-503

FONE (18) 3644 8899

E-MAIL: [mae@birigui.sp.gov.br](mailto:mae@birigui.sp.gov.br)

#### ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA CONSOLAÇÃO, 1051 – JANDAIA – CEP:16203-055

FONE: (18) 3642 1284

E-MAIL: [asme@birigui.sp.gov.br](mailto:asme@birigui.sp.gov.br)

CEI – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**CEI ANA SOUTO TREVISAN**

R. EDUARDO IBANHEZ, 366 – JD. COSTA RICA – CEP 16202-023

FONE: (18) 3644 9300

E-MAIL: [celiana@birigui.sp.gov.br](mailto:celiana@birigui.sp.gov.br)

**CEI ANTHERO DOS SANTOS**

R. JOAQUIM CICILIATI, 2662 – PQ. RESID. AMÉRICA – CEP 16202-210

FONE: (18) 2185 0064

E-MAIL: [ceianthero@birigui.sp.gov.br](mailto:ceianthero@birigui.sp.gov.br)

**CEI PROF.ª APARECIDA CLÁURIA BEARARI BENASSE**

R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 750 – RES. PORTAL DA PEROLA II – CEP 16201-683

FONE: (18) 2185 0157

E-MAIL: [ceiaparecida@birigui.sp.gov.br](mailto:ceiaparecida@birigui.sp.gov.br)

**CEI BELLA CLARK SOARES**

R. FIORAVANTE ZIN, 100 – JARDIM POPI – CEP 16201-032

FONE: (18) 3644 8277

E-MAIL: [ceibella@birigui.sp.gov.br](mailto:ceibella@birigui.sp.gov.br)

**CEI DIONÍSIA MIRAGAIA CARMINE**

R. CANADÁ, 301 – JD. CLAYTON – CEP 16203-089

FONE: (18) 3642 9855

E-MAIL: [ceidionisia@birigui.sp.gov.br](mailto:ceidionisia@birigui.sp.gov.br)

**CEI ENRIQUETA TERENCE**

R. PROF.ª STELLA A. GAJARDONI, 1312 – IZABEL DE A. MARIN – CEP 16204-018

FONE: (18) 3644 4200

E-MAIL: [celenriqueta@birigui.sp.gov.br](mailto:celenriqueta@birigui.sp.gov.br)

**CEI FÁTIMA HAMUD NAKAD**

R. GINO TREVISAN, 229 – NOVO JD. TOSELAR – CEP 16204-166

FONE: (18) 3642 7399

E-MAIL: [ceifatima@birigui.sp.gov.br](mailto:ceifatima@birigui.sp.gov.br)

**CEI MARIA BRUDER CAMARGO**

R. BENJAMIM LOT, 180 – JOÃO CREVELARO – CEP 16202-290

FONE: (18) 3644 4566

E-MAIL: [celmaria@birigui.sp.gov.br](mailto:celmaria@birigui.sp.gov.br)

**CEI MARIA DEVECHIO MIGLIORINI**

AV. JOSÉ AGOSTINHO ROSSI, 334 – JD. PLANALTO – CEP 16203-503

FONE: (18) 3638 4470

E-MAIL: [ceidevechio@birigui.sp.gov.br](mailto:ceidevechio@birigui.sp.gov.br)

**CEI PROF.ª MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI**

R. WALDOMIRO ROTONDARO, 2350 – RES. SANTA LUZIA – CEP 16201-340

FONE (18) 3643 0433

E-MAIL: [ceicecilia@birigui.sp.gov.br](mailto:ceicecilia@birigui.sp.gov.br)



**CEI PULCINA MOUTINHO GONÇALVES**

R. SILVIO MARCELINO DA SILVA, 450 – ALTO COLINAS RESIDENCIAL -CEP 16.207-028

FONE: (18) 3642 9529

E-MAIL: [ceipulcina@birigui.sp.gov.br](mailto:ceipulcina@birigui.sp.gov.br)

**CEI CARMEM NAJAS CAMARGO**

AV. DAS ROSAS, 650 – IVONE ALVES PALMA – CEP 16203-185

FONE: (18) 3642 1043

E-MAIL: [ceicarmem@birigui.sp.gov.br](mailto:ceicarmem@birigui.sp.gov.br)

**CEI DILMA GUIMARÃES AZEVEDO**

R. JOSÉ ESTRADA, 1508 – IZABEL DE A. MARIN – CEP 16204-017

FONE: (18) 3634 3468

E-MAIL: [ceidilma@birigui.sp.gov.br](mailto:ceidilma@birigui.sp.gov.br)

**CEI FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO**

R. TOKUJI TOKUNAGA, 850 – QUEMIL – CEP 16202-250

FONE: (18) 3642 8088

E-MAIL: [ceifrancisca@birigui.sp.gov.br](mailto:ceifrancisca@birigui.sp.gov.br)

**CEI JOSEFINA GONÇALVES SILVA**

TRAV. CARLOS GOMES, 03 – CENTRO – CEP 16200-047

FONE: (18) 3642 2439

E-MAIL: [ceijosefina@birigui.sp.gov.br](mailto:ceijosefina@birigui.sp.gov.br)

**CEI LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

R. LORENA, 342 – SANTO ANTÔNIO – CEP 16200-812

FONE: (18) 3642 2227

E-MAIL: [ceilar@birigui.sp.gov.br](mailto:ceilar@birigui.sp.gov.br)

**CEI DR. ONOFRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS**

R. JOÃO DE SOUZA SUZANO, 460 – RECANTO VERDE – CEP 16201-221

FONE: (18) 3641-7713

E-MAIL: [ceionofre@birigui.sp.gov.br](mailto:ceionofre@birigui.sp.gov.br)

**CEI SOLANGE MARIA DA SILVA FRANZÓI**

R. SALOMÃO BENTO DA SILVA, 485 – PEDRO MARIN BERBEL – CEP 16204-305

FONE: (18) 3190 0025

E-MAIL: [ceisolangefranzoi@gmail.com](mailto:ceisolangefranzoi@gmail.com)

**CEI NADIMA JORGE ABDO**

R. ERNESTINO BISPO DA SILVA, 340 – PORTAL DA PÉROLA II – CEP 16201-407

FONE: (18) 2185 0874

E-MAIL: [abff\\_familiafeliz@hotmail.com](mailto:abff_familiafeliz@hotmail.com)

**EMEI – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EMEI ELIZA DE MORAES CHAGAS**

R. ITORORÓ, 188 – JD. ICARAY – CEP 16202-790

FONE: (18) 3641 6288

E-MAIL: [emlucinda@birigui.sp.gov.br](mailto:emlucinda@birigui.sp.gov.br)

000151

**EM PROF.ª DARCY GARCIA GAVIRA**

R. JOSÉ VIEIRA, 334 – TEREZA M. BARBIERI – CEP 16203-227

FONE: (18) 3641 7820

E-MAIL: [emdarcy@birigui.sp.gov.br](mailto:emdarcy@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF. DARIO ÂNGELO TANTIN**

AV. JOÃO CERNACK, 2853 – JD. COSTA RICA – CEP 16202-018

FONE: (18) 3641 5902

E-MAIL: [emdario@birigui.sp.gov.br](mailto:emdario@birigui.sp.gov.br)

**EM – ESCOLAS MUNICIPAIS**

**EM PROF.ª ADELINA BERNADETTE DOS SANTOS PACITTI**

R. SILVIO MARCELINO DA SILVA, 502 – ALTO COLINAS RESIDENCIAL – CEP 16207-028

FONE: (18) 3644 8258

E-MAIL: [emadelina@birigui.sp.gov.br](mailto:emadelina@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª DIRCE SPÍNOLA NAJAS**

R. SANTOS PUERTAS GARCIA, 390 – JD. EUROPA – CEP 16204-243

FONE: (18) 3642 1905

E-MAIL: [emdirce@birigui.sp.gov.br](mailto:emdirce@birigui.sp.gov.br)

**EM DR. GAMA**

R. SANTOS DUMONT, 1273 – VILA GUARUJÁ – CEP 16200-341

FONE: (18) 3642 2576

E-MAIL: [emgama@birigui.sp.gov.br](mailto:emgama@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª GENI LEITE DA SILVA**

R. MARIA DOLORES NUNES, 365 – SILVARES – CEP 16201-020

FONE: (18) 3642 2049

E-MAIL: [emgeni@birigui.sp.gov.br](mailto:emgeni@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª IZABEL BRANCO**

R. ANTÔNIO FABRÍCIO, 200 – IVONE ALVES PALMA – CEP 16203-193

FONE: (18) 3642 5945

E-MAIL: [emizabel@birigui.sp.gov.br](mailto:emizabel@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF. JOSÉ SEBASTIÃO VASQUES CALÇADA**

R. LEONORA FIOROTTO, 815 – RECANTO VERDE – CEP 16201-195

FONE: (18) 3642 4504

E-MAIL: [emsebastiao@birigui.sp.gov.br](mailto:emsebastiao@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª LEONOR CHAIM CURY**

R. ERMANDO ZIN, 1555 – JD SANTANA – CEP 16202-407

FONE: (18) 3644 6959

E-MAIL: [emleonor@birigui.sp.gov.br](mailto:emleonor@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF. LUCIANO AUGUSTO CANELLAS**

R. SALVADOR SANCHES, 150 – JD. VISTA ALEGRE – CEP 16204-278

FONE: (18) 3641 3087

E-MAIL: [emluciano@birigui.sp.gov.br](mailto:emluciano@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª LUCINDA ARAÚJO PEREIRA GIAMPETRO**

R. PALMARES, 346 – SANTO ANTÔNIO – CEP 16200-310

FONE: (18) 3642 2800

E-MAIL: [emlucinda@birigui.sp.gov.br](mailto:emlucinda@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª NAYR BORGES PENTEADO**

R. BRAZ SANCHES ARRIAGA, 1638 – RES. MONTE LÍBANO – CEP 16202-073

FONE: (18) 3642 1954

E-MAIL: [emnavr@birigui.sp.gov.br](mailto:emnavr@birigui.sp.gov.br)

**EM ROBERTO CLARK**

PRAÇA JAMES MELLOR, 196 – CENTRO – CEP 16200-057

FONE: (18) 3642 2361

E-MAIL: [emroberto@birigui.sp.gov.br](mailto:emroberto@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª RUTH PINTÃO LOT**

R. MOACYR GALVÃO, 150 – JOÃO CREVELARO – CEP 16202-333

FONE: (18) 3642 7052

E-MAIL: [emruth@birigui.sp.gov.br](mailto:emruth@birigui.sp.gov.br)

**EM PROF.ª TERESINHA BOMBONATI**

R. OSVALDO BOCCA, 2400 – RES. SANTA LUZIA – CEP 16202-203

FONE: (18) 3644 9699

E-MAIL: [emteresinha@gmail.com](mailto:emteresinha@gmail.com)

**EM PROF.ª YVONNE MIRAGAIA PERUZZO**

R. ERNESTINO BISPO DA SILVA, 279 – RES. PORTAL DA PEROLA II – CEP 16201-407

FONE: (18) 3644 6691

E-MAIL: [emyvonne@birigui.sp.gov.br](mailto:emyvonne@birigui.sp.gov.br)

000152



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000153

## Anexo A

### Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

#### RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| OR | ESTABELECIMENTO                              | ENDEREÇO                               | BAIRRO                   | CEP       | TELEFONE<br>Código (18) | ENDEREÇO ELETRÔNICO            |
|----|----------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------|
| 01 | CEI Ana Souto Trevisan                       | R. Eduardo Ibanhez, 366                | Jd. Costa Rica           | 16202-023 | 3644 9300 / 3641 0911   | ceiana@birigui.sp.gov.br       |
| 02 | CEI Anthero dos Santos                       | R. Joaquim Ciciliati, 2662             | Pq. Resid. América       | 16202-210 | 2185 0064               | ceianthero@birigui.sp.gov.br   |
| 03 | CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse | R. Antonio José dos Santos, 750        | Res. Portal da Pérola II | 16201-683 | 2185 0157               | ceiaparecida@birigui.sp.gov.br |
| 04 | CEI Bella Clark Soares                       | R. Fioravante Zin, 100                 | Jd. Popi                 | 16201-032 | 3644 8277 / 3641 0727   | ceibella@birigui.sp.gov.br     |
| 05 | CEI Dionisia Miragaia Carmine                | R. Canadá, 301                         | Jd. Clayton              | 16203-089 | 3642 9855 / 3641 0850   | ceidionisia@birigui.sp.gov.br  |
| 06 | CEI Enriqueta Terence                        | R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312 | Vl. Isabel Marin         | 16204-018 | 3644 4200 / 3641 0835   | celenriqueta@birigui.sp.gov.br |
| 07 | CEI Fátima Hamud Nakad                       | R. Gino Trevisan, 229                  | Novo Jd. Toselar         | 16204-166 | 3642 7399 / 3641 0745   | ceifatima@birigui.sp.gov.br    |
| 08 | CEI Maria Bruder Camargo                     | Av. Benjamin Lot, 180                  | João Crevelaro           | 16202-290 | 3644 4566 / 3641 0855   | ceimaria@birigui.sp.gov.br     |
|    | CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni   | R. Waldomiro Rotondaro, 2350           | Res. Santa Luzia         | 16201-340 | 3643 0433               | ceicecilia@birigui.sp.gov.br   |
| 10 | CEI Maria Devecchio Migliorini               | Av. José Agostinho Rossi, 334          | Jardim Planalto          | 16203-503 | 3638 4470               | ceidevecchio@birigui.sp.gov.br |
| 11 | CEI Pulcina Moutinho Gonçalves               | R. Silvio Marcelino da Silva, 450      | Alto Colinas Residencial | 16207-028 | 3642 9529               | ceipulcina@birigui.sp.gov.br   |



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

#### RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM\*\*

|    | ESTABELECIMENTO                  | ENDEREÇO               | BAIRRO             | CEP       | TELEFONE<br>Código (18) | ENDEREÇO ELETRÔNICO         |
|----|----------------------------------|------------------------|--------------------|-----------|-------------------------|-----------------------------|
| 01 | EMEI Eliza de Moraes Chagas*     | R. Iitoró, 188         | Jd. Icaray         | 16200-790 | 3641 6288 / 3641 0882   | emlucinda@birigui.sp.gov.br |
| 02 | EM Profª. Darcy Garcia Gavira ** | R. José Vieira, 334    | Tereza M. Barbieri | 16203-227 | 3641 7820 / 3641 0717   | emdarcy@birigui.sp.gov.br   |
| 03 | EM Prof. Dario Ângelo Tantin **  | Av. João Cernach, 2853 | Jd. Costa Rica     | 16202-018 | 3641 5902 / 3641 0851   | emdario@birigui.sp.gov.br   |

\* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro;

\*\* Escola Municipal sem Educação Fundamental;

#### RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| OR | ESTABELECIMENTO                                 | ENDEREÇO                          | BAIRRO                   | CEP       | TELEFONE<br>Código (18)           | ENDEREÇO ELETRÔNICO           |
|----|-------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 01 | EM Profª. Adeline Bernadette dos Santos Pacitti | R. Silvio Marcelino da Silva, 502 | Alto Colinas Residencial | 16207-028 | 3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813 | emadeline@birigui.sp.gov.br   |
| 02 | EM Profª. Dirce Spínola Najas                   | R. Santos Puertas Garcia, 390     | Jd. Europa               | 16204-243 | 3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407 | emdirce@birigui.sp.gov.br     |
| 03 | EM Dr. Gama                                     | R. Santos Dumont, 1273            | Vila Guarujá             | 16200-341 | 3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836 | emgama@birigui.sp.gov.br      |
| 04 | EM Profª. Geni Leite da Silva                   | R. Maria Dolores Nunes, 365       | Silvares                 | 16201-020 | 3642 2049 / 3642 7129             | emgeni@birigui.sp.gov.br      |
| 05 | EM Profª. Izabel Branco                         | R. Antonio Fabrício, 200          | Ivone Alves Palma        | 16203-193 | 3642 5945 / 3642 7068             | emizabel@birigui.sp.gov.br    |
| 06 | EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada         | R. Leonora Fiorotto, 815          | Recanto Verde            | 16201-195 | 3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751 | emsebastiao@birigui.sp.gov.br |
| 07 | EM Profª. Leonor Chalm Cury                     | R. Ermendo Zin, 1555              | Jd. Santana              | 16202-407 | 3644 6959 / 3641 0971             | emleonor@birigui.sp.gov.br    |
| 08 | EM Prof. Luciano Augusto Canellas               | R. Salvador Sanchez, 150          | Jd. Vista Alegre         | 16204-278 | 3641 3087 / 3644 5734             | emluciano@birigui.sp.gov.br   |
| 09 | EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro     | R. Palmares, 346                  | Santo Antonio            | 16200-310 | 3642 2800 / 3642 7089             | emlucinda@birigui.sp.gov.br   |
| 10 | EM Profª. Nair Borges Penteado                  | R. Braz Sanches Arriaga, 1638     | Res. Monte Libano        | 16202-073 | 3642 1954 / 3642 7101             | emnair@birigui.sp.gov.br      |
| 11 | EM Roberto Clark                                | Pça. James Mellor, 196            | Centro                   | 16200-057 | 3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474 | emroberto@birigui.sp.gov.br   |
| 12 | EM Profª. Ruth Pintão Lot                       | R. Moacyr Galvão, 150             | João Crevelaro           | 16202-333 | 3642 7052 / 3642 2305             | emruth@birigui.sp.gov.br      |
| 13 | EM Profª. Teresinha Bombonati                   | R. Osvaldo Bocca, 2400            | Res. Santa Luzia         | 16202-203 | 3644 9699 / 3644 2148             | emteresinha@birigui.sp.gov.br |
| 14 | EM Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo*              | R. Ernestino Bispo da Silva, 279  | Portal da Pérola II      | 16201-407 | 3644 6691                         | emyvonne@birigui.sp.gov.br    |

## APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| OR | ESTABELECIMENTO                  | ENDEREÇO            | BAIRRO         | CEP       | TELEFONE<br>Código (18) | ENDEREÇO ELETRÔNICO        |
|----|----------------------------------|---------------------|----------------|-----------|-------------------------|----------------------------|
| 01 | Secretaria Municipal de Educação | R. Anhanguera, 1155 | Jardim Morumbi | 16200-067 | 3643 6032               | educacao@birigui.sp.gov.br |

| OR | ESTABELECIMENTO                        | ENDEREÇO            | BAIRRO        | CEP       | TELEFONE<br>Código (18) | ENDEREÇO ELETRÔNICO    |
|----|----------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|-------------------------|------------------------|
| 01 | Almoxarifado da Secretaria de Educação | R. Consolação, 1051 | Jd. Pinheiros | 16203-055 | 3642 1284               | asme@birigui.sp.gov.br |

| OR | ESTABELECIMENTO                                         | ENDEREÇO                  | BAIRRO       | CEP       | TELEFONE<br>Código (18) | ENDEREÇO ELETRÔNICO    |
|----|---------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|-----------|-------------------------|------------------------|
| 01 | Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar | Av. Agostinho Rossi, 2354 | Jd. Planalto | 16203-503 | 3644 8899               | cmae@birigui.sp.gov.br |

4



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

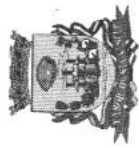
### 1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir condições mínimas de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima de materiais de qualidade indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Os kits planejados se destinam ao uso no ano letivo de 2.027, com possibilidade de aquisição também para o ano letivo de 2.028.



Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inscrito no Plano de Contratações Anual.

### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)\*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 30% (trinta por cento) em cada total por série, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande volume, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.





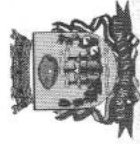
Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme os lotes e quantidades abaixo descritas:

\* Data base: Abril 2.026

| KIT - BERÇÁRIO I, II E MATERNAL I |                     |            |                 |
|-----------------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| ITEM                              | MATERIAL            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                                | Agenda Escolar 2027 | 01         | 4.788           |

| KIT - MATERNAL II (Creches e Escolas) |                                                     |            |                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ITEM                                  | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01                                    | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 4.488           |
| 02                                    | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                 |
| 03                                    | Borracha Branca                                     | 01         |                 |
| 04                                    | Caderno de Cartografia/Desenho 80fls                | 01         |                 |
| 05                                    | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                 |
| 06                                    | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01         |                 |
| 07                                    | Cx. de Lápis de Cor - Big/Jumbo - 12 cores          | 01         |                 |
| 08                                    | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01         |                 |
| 09                                    | Grampo Trilho de Metal                              | 02         |                 |
| 10                                    | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                 |
| 11                                    | Lápis Grafite nº 02 / HB - Big/Jumbo                | 02         |                 |
| 12                                    | Pasta com Abas e Elástico                           | 02         |                 |
| 13                                    | Tesoura Escolar                                     | 01         |                 |

| KIT - PRÉ I E PRÉ II |          |            |            |
|----------------------|----------|------------|------------|
| ITEM                 | MATERIAL | QTDE ITENS | QTDE TOTAL |



|    |                                                     |    | KITS  |
|----|-----------------------------------------------------|----|-------|
| 01 | Agenda Escolar 2027                                 | 01 | 5.080 |
| 02 | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01 |       |
| 03 | Borracha Branca                                     | 02 |       |
| 04 | Caderno de Cartografia/Desenho - 80fls              | 01 |       |
| 05 | Caderno de Caligrafia Capa Dura ¼ - 96fls           | 01 |       |
| 06 | Cola Branca 35/40gr                                 | 01 |       |
| 07 | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01 |       |
| 08 | Cx. de Lápis de Cor - Big/Jumbo - 12 cores          | 01 |       |
| 09 | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01 |       |
| 10 | Grampo Trilho de Metal                              | 04 |       |
| 11 | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01 |       |
| 12 | Lápis Grafite nº 02 / HB - Big/Jumbo                | 03 |       |
| 13 | Pasta com Abas e Elástico                           | 02 |       |
| 14 | Tesoura Escolar                                     | 01 |       |

| KIT - 1º ANO |                                                     |            |                 |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ITEM         | MATERIAL                                            | QTDE ITENS | QTDE TOTAL KITS |
| 01           | Agenda Escolar 2027                                 | 01         | 3.166           |
| 02           | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01         |                 |
| 03           | Borracha Branca                                     | 03         |                 |
| 04           | Caderno de Cartografia/Desenho - 80fls              | 01         |                 |
| 05           | Caderno de Caligrafia Capa Dura ¼ - 96fls           | 01         |                 |
| 06           | Caderno de Caligrafia Grande - 96fls                | 03         |                 |
| 07           | Cola Branca 35/40gr                                 | 01         |                 |
| 08           | Cx. de Giz de Cera Big/Jumbo - 12 cores             | 01         |                 |
| 09           | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01         |                 |
| 10           | Cx. de Massa de Modelar - 12 cores                  | 01         |                 |
| 11           | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01         |                 |
| 12           | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 04         |                 |
| 13           | Pasta com Abas e Elástico                           | 01         |                 |
| 14           | Régua de Plástico Rígido - 30cm                     | 01         |                 |
| 15           | Tesoura Escolar                                     | 01         |                 |



| KIT - 2º E 3º ANO |                                                     |               |                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| ITEM              | MATERIAL                                            | QTDE<br>ITENS | QTDE<br>TOTAL<br>KITS |
| 01                | Agenda Escolar 2027                                 | 01            | 5.570                 |
| 02                | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01            |                       |
| 03                | Borracha Branca                                     | 04            |                       |
| 04                | Caderno de Cartografia/Desenho - 80fls              | 01            |                       |
| 05                | Caderno de Caligrafia Capa Dura ¼ - 96fls           | 01            |                       |
| 06                | Caderno de Caligrafia Grande - 96fls                | 04            |                       |
| 07                | Cola Branca 35/40gr                                 | 01            |                       |
| 08                | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01            |                       |
| 09                | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01            |                       |
| 10                | Lápis Grafite nº 02 / HB                            | 05            |                       |
| 11                | Pasta com Abas e Elástico                           | 01            |                       |
| 12                | Régua de Plástico Rígido - 30cm                     | 01            |                       |
| 13                | Tesoura Escolar                                     | 01            |                       |

| KIT - 4º E 5º ANO (Incluindo EJA) |                                                     |               |                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| ITEM                              | MATERIAL                                            | QTDE<br>ITENS | QTDE<br>TOTAL<br>KITS |
| 01                                | Agenda Escolar 2027                                 | 01            | 5.570                 |
| 02                                | Apontador duplo, (normal e big/jumbo), com depósito | 01            |                       |
| 03                                | Borracha Branca                                     | 04            |                       |
| 04                                | Caderno de Cartografia/Desenho - 80fls              | 01            |                       |
| 05                                | Caderno de Caligrafia Capa Dura ¼ - 96fls           | 01            |                       |
| 06                                | Caderno de Caligrafia Grande - 96fls                | 07            |                       |
| 07                                | Cola Branca 35/40gr                                 | 01            |                       |
| 08                                | Cx. de Lápis de Cor - 24 cores                      | 01            |                       |
| 09                                | Caneta Esferográfica Azul                           | 02            |                       |
| 10                                | Caneta Esferográfica Vermelha                       | 01            |                       |
| 11                                | Jg. Caneta Hidrográfica Big/Jumbo - 12 cores        | 01            |                       |

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando a necessidade de aquisição de kits materiais escolares, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Na oportunidade foram negativas as experiências vivenciadas, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde várias empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, alguns com atrasos ou até mesmo não entregaram os itens, ocorrendo na frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no kit material escolar, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Neste modelo, os materiais precisam ser armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente encaminhados às Unidades Escolares, as quais devem separar em modelos de kits e entregarem aos alunos. No caso, os materiais são entregues soltos, pois não há caixa ou sacos para acondicioná-los todos juntos. Para acondicioná-los deve-se pensar em outras aquisições, como caixas personalizadas ou sacos plásticos comuns em tamanhos adequados e etiquetas para fechamento.



Outro problema observado é que o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação não possui espaço físico suficiente para acomodar tamanha quantidade de itens, muito menos mão de obra suficiente para separar todos os itens conforme o quadro de alunos das Unidades Escolares.

Ainda que os itens sejam planejados para serem entregues diretamente nas Unidades Escolares, também não há mão de obra suficiente para realizar a separação dos itens por kits, considerando a quantidade e diversidades de itens e que são 06 (seis) kits diferentes para serem separados, organizados e distribuídos aos alunos.

Pode ocorrer também, considerando a diversidade de itens, que sejam gerados vários contratos, dificultando a gestão e eficácia destes contratos.

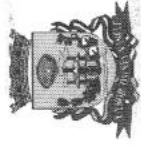
#### **SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Neste cenário, os materiais serão entregues em forma de kits, devidamente acondicionados em caixas personalizadas conforme o tipo de kit (por séries). Sendo assim, é possível que os kits sejam entregues diretamente nas Unidades Escolares, que podem repassá-los rapidamente aos alunos.

Os itens que compõem o objeto do Termo de Referência são agrupados em kits por faixa etária de estudo, facilitando a logística de montagem e distribuição aos alunos. Destaca-se neste ponto, a garantia que todos os itens que compõem o kit chegarão ao mesmo tempo ao usuário. Ademais, vale esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação não possui condições e infraestrutura suficientes para armazenagem, montagem e distribuição dos kits, restando esta responsabilidade à(s) empresa(s) contratada(s).

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, padronização das características dos itens que compõem o kit material escolar e não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

Por fim, possibilita-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.



Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

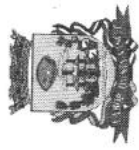
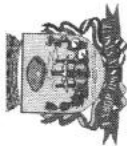
Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de kits materiais escolares destinados a alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, es-



colas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

#### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Portal da Transparência, Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo, pesquisa direta com empresas de mercado, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente **R\$ 6.176.949,96 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais fornecidos, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida aquisição deverá se dar por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de kits materiais (Kit Material Escolar Educação Infantil – Berçário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil – Berçário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil – Pré I e Pré II; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 1º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 2º e 3º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 4º e 5º Ano e EJA).

#### JUSTIFICATIVA:

Foram negativas as experiências vivenciadas em anos anteriores, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde várias empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, alguns com atrasos ou até mesmo não entregaram os itens, ocorrendo na frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no kit material escolar, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

No exercício de 2.021, a licitação realizada foi no molde kit material escolar, divididos em lotes conforme as etapas escolares, que na prática, amenizou os problemas, porém, ainda não se demonstrou ser o ideal, vez que cinco empresas diferentes poderiam ter sido consagradas vencedores em cinco lotes diferentes.

No exercício de 2.024, a licitação também foi realizada no molde kit material escolar, como já ocorrera em 2.021, porém, desta vez, uma empresa consagrou-se vencedora para 05 lotes e uma outra vencedora para 01 lote. Como consequência, alguns itens que se repetem em todos os kits, foram entregues com características diferentes, apesar do mesmo descritivo, como foi o caso da agenda escolar. No caso, os alunos do maternal II receberam agendas escolares





diferentes das agendas que integravam os demais kits de materiais escolares. Observou-se, inclusive que irmãos, receberam agendas diferentes, gerando dúvidas e questionamentos entre os familiares.

Pela situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de kits materiais tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que parte do objetivo restou prejudicada.

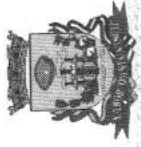
Ante ao exposto, solicitamos que o julgamento da proposta seja "**Menor Preço por Lote**" sendo lote único contendo os 06 tipos de kits materiais (Kit Material Escolar Educação Infantil – Berçário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil – Berçário I, II e Maternal I; Kit Material Escolar Educação Infantil – Pré I e Pré II; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 1º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 2º e 3º Ano; Kit Material Escolar Ensino Fundamental – 4º e 5º Ano e EJA), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) lotes, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garanta maior eficácia na execução, padronização das características dos itens que compõe o kit material escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

#### 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das Unidades de Ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidades entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de material escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.



Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

#### 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

#### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

#### 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

#### 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (\_\_\_\_), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.**

**(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000158

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



003159

ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITALAo Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL  
CONSTAR VALORES E MARCAS ITEM A ITEM QUE COMPÕEM O KIT DE MATERIAL ESCOLAR

| LOTE 01 |           |       |       |       |
|---------|-----------|-------|-------|-------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO | QTDDE | VALOR | VALOR |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            | UNITÁRIO   | TOTAL          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
| 01 | <b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - BERCÁRIO I, II e MATERNAL I</b><br>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:<br>01 - Agenda Escolar 2027, modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.788 kits | R\$ 30,17  | R\$ 144.453,96 |
| 02 | <b>KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL II (CRECHES E ESCOLAS)</b><br>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:<br>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. MARCA<br>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA | 4.488 kits | R\$ 197,32 | R\$ 885.572,16 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>01 - Borracha escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxica, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor big/jumbo; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis big/jumbo em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caixa de massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfale, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: A base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
| <p>02 - Grampos em metal para pasta; modelo trilho, dimensões: (80)mm. MARCA</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica; modelo big/jumbo; tampo plástico com sistema anti-asfíxiante; corpo em material plástico rígido; ponta grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO.</p> <p>02 - Lápis grafite big/jumbo, nº 92, graduação HB; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelevel em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>02 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós, cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> |            |            |                  |
| <p>03 KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E PRÉ II</p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. MARCA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.080 kits | R\$ 214,98 | R\$ 1.092.098,40 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | 01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                          |  |  |  |
|  | 02 - Borrachas escolar branca, nº 40, a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica, aplicável para apagar qualquer graduação de grafite, capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|  | 01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA |  |  |  |
|  | 01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA                                                                                                                         |  |  |  |
|  | 01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (90)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                      |  |  |  |

01 - Caixa de lápis de cor big/jumbo; formato triangular, apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e resistente, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (doze) lápis big/jumbo em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | 01 - Caixa de massa de modelar em branco. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfalele, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, realizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: A base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                                         |  |  |  |
|  | 01 - Cola branca, volume de 55 a 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser transparente, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inodoro, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|  | 04 - Grampos em metal para papéis; modelo trilha; dimensões: (80)mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|  | 01 - Jogo de caneta hidrográfica modelo big/jumbo, tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                                                       |  |  |  |
|  | 03 - Lápis grafite big/jumbo, nº 02, graduação HB; formato triangular; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (140)mm; diâmetro: (9,0)mm (medição sobre o vértice); diâmetro mínimo da mina: (4,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
| 02 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós, cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA                                                                                                                                                                                      |            |            |                |
| 01 Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA |            |            |                |
| 04 KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.166 kits | R\$ 259,39 | R\$ 821.228,74 |
| Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                |





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup> com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. MARCA</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxico, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido com cor; O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>03 - Borrachas escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>03 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, sem pauta, sem impressão e sem cola. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê,</p> |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caixa de giz de cera, modelo big/jumbo, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Dimensões mínimas de cada giz: comprimento: (100)mm; diâmetro: (8,0)mm (medição sobre o vértice). Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caixa de lápis de cera, formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caixa de massa de modelar em bastão. O produto deve ter apresentação sólida, homogênea, que não esfarele, ser macia, maleável, atóxica, anti-aderente, que não endureça, reutilizável, que não mancha as mãos e seguro para uso infantil. Embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores vivas e diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 180g. São obrigatórias as cores: preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. Composição: À base de cera ou amido. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>04 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter</p> |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |            |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
|    | <p>dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcação numerada a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p>                                               |            |            |                  |
| 05 | <p>KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2º E 3º ANO</p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027, modelo brochura; capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m², com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m² com impressão offset em 04 cores. Deve conter página para dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo do contratado. MARCA</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica, atóxica, cores diversas e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser</p> | 5.570 kits | R\$ 245,96 | R\$ 1.369.997,20 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>incolor ou translúcido com cet. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>04 - Borrachas escolar branca, nº 40; à base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite, capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, A4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>04 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m², sem pauta, sem impressão e sem seda, Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m², com área/espaco para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nitido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores:</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
|    | <p>preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>05 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m<sup>2</sup>; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; serão aceitos modelos com ilhós e sem ilhós; cor: preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcação numerada a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Tesoura escolar; medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> |            |            |                  |
| 06 | <p>KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4º E 5º ANO E EJA</p> <p>Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex (onda simples de 3mm de espessura), capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor, o brasão do município de Birigui, a qual séries se destinam, a composição do kit e o termo de venda proibida. O Kit contém:</p> <p>01 - Agenda Escolar 2027; modelo brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato (140)mm x (200)mm; miolo: papel offset branco com gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, com impressão em 01 cor; Capa e contracapa em</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5.250 kits | R\$ 313,21 | R\$ 1.863.599,50 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestida em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup> com impressão offset em 04 cores. Deve conter página com dados pessoais do aluno, calendário 2.027, lista de endereços do Apoio Administrativo e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Letra Oficial do Hino do Município de Birigui e Letra Oficial do Hino Nacional Brasileiro, conforme dados contidos no Anexo do Termo de Referência. A agenda deve ser personalizada na capa e contracapa, incluindo nome e brasão do município. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato e gramatura. A arte gráfica da agenda ficará a cargo da contratada. MARCA</p> <p>01 - Apontador para lápis, modelo duplo (normal e big/jumbo), com depósito, corpo do apontador fabricado em resina termoplástica atóxica, cores do corpo e lâminas de aço de alta resistência, com precisão no fio de corte, fixadas com parafusos em aço, lâminas sem entalhes ou deformações, perfeitamente ajustadas e afiadas, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não machucar ou mastigar o material do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, atóxica, podendo ser incolor ou translúcido colorido. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>04 - Borrachas escolar branca, nº 40; a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caderno brochura, capa dura, 1/4, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (140)mm x (200)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 23 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espço para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>07 - Cadernos brochura, capa dura, contendo 96 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo brochura, costurado; miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, pautadas e margeadas, frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, distância mínima entre as pautas de (08)mm, com margem do laudo esquerdo da página. Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espço para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caderno de cartografia/desenho, capa dura, contendo 80 folhas; formato/dimensões mínimas: (200)mm x (275)mm; modelo espiral, miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m<sup>2</sup>, sem pauta, sem impressão e sem seda; Capa e contracapa dura e lisa na cor azul, confeccionada em papelão, espessura mínima de (1,1)mm, revestidas em papel couchê, gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com área/espço para identificação do aluno. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: Nome ou CNPJ do Fabricante, formato, número de folhas e gramatura. MARCA</p> <p>01 - Caixa de lápis de cor, formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>corpo do lápis deverá ser recoberto externamente com tinta atóxica na mesma cor da mina. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, com traço nítido e uniforme, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,5)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>02 - Caneta esferográfica, cor AZUL, escrita média (1.0)mm; tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furação anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta; tinta atóxica na cor azul. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Caneta esferográfica, cor VERMELHA, escrita média (1.0)mm; tampa plástica removível, com haste para fixação em bolso, com furação anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido, formato sextavado/hexagonal; ponta metálica e esfera de tungstênio com diâmetro de (1.0)mm, ponta não retrátil; Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento; preenchimento de tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta; tinta atóxica na cor vermelha. A escrita deverá ser macia, uniforme, sem falhas e borrões, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Cola branca, volume: de 35 à 40 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde atóxica e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com tampa aplicador. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo; tampa plástica com sistema anti-asfixiante; corpo em material plástico rígido; ponta: grossa, a tinta deve ser atóxica e lavável. Dimensões mínimas de cada caneta: comprimento: (110)mm; diâmetro: (10,0)mm; diâmetro mínimo da ponta: (3,0)mm. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>05 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB, formato sextavado/hexagonal; apontado; composto/fabricado em resina termoplástica atóxica. O corpo do lápis, caso recoberto externamente com tinta, esta deverá ser atóxica. A mina interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento: (170)mm; diâmetro: (6,0)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome/marca do fabricante ou código de barras. O produto deve</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Pasta com aba e elástico, fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 200g/m², revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; seis aceitos molados com ilhós e sem ilhós; cor: preta. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno; cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura; a régua poderá ser esculpida na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> <p>01 - Tesoura escolar, medindo entre (110)mm e (150)mm; lâmina de corte fabricada em aço; pontas arredondadas; cabo plástico, encaixe para 03 dedos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCA</p> |  |  |  |
| TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 6.176.949,96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)\***

**\*\*\* DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE TODOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE. \*\*\***

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR OFERTADO | CUSTO | DESPESAS OPERACIONAIS | FRETE | IMPOSTOS | MARGEM |
|------|-----------|----------------|-------|-----------------------|-------|----------|--------|
|      |           |                |       |                       |       |          |        |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000163

## ANEXO VI

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....                                                                                                                                                                                                             |                                              |
| CNPJ: .....                                                                                                                                                                                                                                         | INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: ..... |
| TELEFONE: (....) .....                                                                                                                                                                                                                              | FAX: (....) .....                            |
| ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....                                                                                                                                                                                   |                                              |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE: .....                                                                                                                                                                                 |                                              |
| <b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                        |                                              |
| <b>1 - NOME COMPLETO:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                              |
| RG (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                                                              | CPF: .....                                   |
| <b>2 - NOME COMPLETO:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                              |
| RG (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                                                              | CPF: .....                                   |
| <b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b><br>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ). |                                              |
| NOME COMPLETO: .....                                                                                                                                                                                                                                |                                              |
| DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| ESTADO CIVIL: .....                                                                                                                                                                                                                                 | NACIONALIDADE: .....                         |
| CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....                                                                                                                                                                                                                   |                                              |
| RG (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                                                              | CPF: .....                                   |
| ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): .....                                                                                                                                                                  |                                              |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: .....                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| E-MAIL PESSOAL: .....                                                                                                                                                                                                                               |                                              |





## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

EDITAL N° xx/2026

**DETENTOR DA DATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa [REDACTED] CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] CPF: [REDACTED], adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TÍTULO DE REFERÊNCIA.**

, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo suscitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da

11.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote nº 01 do Anexo 1

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.3. Este instrumento não obriga a PRESENTURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação**



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2.1. A detentora deverá proceder:

deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que deverá ser encaminhada para o fornecedor.

2.3. A Autorização de Empréstimo (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições desta Edital.

entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

**2.6.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**2.8.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

**2.9. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.10.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

**2.11.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.





**2.12.** Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

**2.13.** O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**2.14.** Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**2.15.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "banco de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**3.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**3.10.** O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;**

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 637 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;**

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 638 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 685 – Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 686 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;**

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 709 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;**

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 716 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecendo-se a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS E OUTRAS FONTES DE RECURSO.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior são oneradas, potencialmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

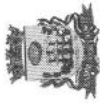
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.14.** Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

**5.15.** Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitado sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratada, no cumprimento de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

**b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**6.2.** Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

**d)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**6.3.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.5.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

**6.6.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**6.6.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**6.6.2.** integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**6.7.** Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.** O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**6.9.** O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 2026** **Pregão Eletrônico nº 2026**.

**6.9.1.** A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

**6.9.2.** A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.





**6.10.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a devedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**6.11.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**7.1.** O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.** Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2, conforme a legislação aplicável.

**9.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata no prazo pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou
  - c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de reajustamento de preços ou de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.** A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

**9.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

**9.4.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**9.4.1.** O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**9.5.** "O preço será ajustado em época corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente."

**9.6.** O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente protocolado pela contratada.

**9.6.1.** Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

**9.6.2.** Ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

000106



10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLAUSULA 11- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

##### DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.2.3. De órgão ou entidade participante que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos interessados da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução dos itens será por meio do remanejamento.

#### CLAUSULA 12- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

#### CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como fiscalizador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para aceitar a entrega do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Fica constatado que foi lida a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Fábio Mariano da Paz, Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

FÁBIO MARIANO DA PAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

e

2- NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

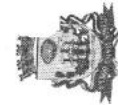
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do Anexo I | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                            |                                      |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|
|                 | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima e Máxima | Valor Un. Prazo garantia ou validade |
| X               |                                                                       |                              |                               |         |                   |                            |                                      |
|                 |                                                                       |                              |                               |         |                   |                            |                                      |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do Anexo I | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                            |                                      |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|
|                 | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima e Máxima | Valor Un. Prazo garantia ou validade |
| X               |                                                                       |                              |                               |         |                   |                            |                                      |
|                 |                                                                       |                              |                               |         |                   |                            |                                      |



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº XXI/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE PROVAS DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme legislação(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até a publicação final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

0000108



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como substabelecedores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**Fabio Mariano da Paz**  
**Secretário de Educação**

Devolvido em 20 / 05 / 2026



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo. ✓

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

Fabio Mariano da Paz  
Secretário de Educação

21/05/2026.

Devolvido em 22/05/2026







Birigui, 22 de maio de 2026.

**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II** – TERMO DE REFERÊNCIA..

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 156/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria de Administração, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial



000173

**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 167/2026**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 156/2026 cujo objeto consiste na **Registro de preços para aquisição de kits de materiais escolares aos alunos regularmente matriculados nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação de Birigui/SP.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado em sua fase interna (fls.172), com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDAMOS não utilizar o ETP como anexo.**

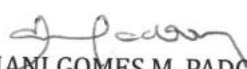
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

000174  
pessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 29 de maio de 2026.

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.575

  
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000175

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 528/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2026

De Acordo:  
SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI  
Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

**Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA."**

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**".

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 6.176.949,96 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 636, 637, 638, 684, 685, 686, 687, 709 e 716 (Recursos Municipais, Estaduais, Federais e Outras Fontes de Recursos).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 03 de junho de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA  
CUNHA  
Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão  
de Contratos

MARCEL LYUDI  
KOZIMA  
Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI KOZIMA  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio